



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática - microcomputadores e redes.**

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - A prestação de serviço visa realizar manutenção preventiva nos equipamentos de informática da administração pública municipal, suporte de redes de computadores para garantir o funcionamento da estrutura administrativa.

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Para a aquisição dos itens do objeto será necessária que as mesmas deverão estar em dia com as devidas documentações.

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver: Os itens descritos no objeto, são os que melhor atendem a necessidade dos setores da administração.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - As empresas deverão possuir as características necessárias para atender a demanda da Administração.

4.2 - A prestação do serviço deverá ser realizada na sede do setor requisitante em até uma hora da solicitação e deverão ser realizados no horário das 08h00 às 16h00.

4.3 - Os materiais empregados na prestação dos serviços se darão por conta da contratante.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

DESCRIÇÃO	Unid	Quant Adm.	Quant saúde	Quant Edu.	Quant Ass. social	Quant Obras	Valor unitário	Valor total
Manutenção de Equipamentos de informática (Microcomputadores e Redes)	Hr	90	90	100	45	15	108,33	R\$ 36.832,20



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

Da Prestação do Serviço: A prestação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- A manutenção em computadores deverá ser realizada em até 1 hora após a solicitação, considerando que os equipamentos são primordiais para as atividades administrativas não podendo ficar muito tempo paralisado. As peças utilizadas na manutenção serão de responsabilidade de contratante.

- A manutenção em redes de computadores deverá ser realizada em até 1 hora após a solicitação a fim de garantir a estabilidade das conexões entre os equipamentos que necessitam estar interligados em rede interna e com a internet.

- A manutenção em impressoras deverá ser realizada em até 1 hora após a solicitação e deverão ser reportados os defeitos apresentados caso seja necessário a utilização de componentes e peças.

- Os outros dispositivos de informática seguirão os mesmos parâmetros de manutenção descritos para computadores e para rede.

### **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Compõe a estimativa de preço a pesquisa em banco de preços ([licitardigital.com.br](http://licitardigital.com.br)), segue a pesquisa de preço anexo.

### **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1 - Os itens constantes no objeto serão demandados de forma parcelada de acordo com a demanda e a emissão de ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

### **9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2024 do município.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 - A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispensadas pela administração.



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

### **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

### **12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentaria, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

### **13- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de prestação de serviço, nos quais os serviços são considerados de natureza comum.

### **14- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1- Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2024.

14.2- Endereço da prestação do serviço: A prestação do serviço se dará na sede do setor requisitante.

14.3- O prazo para início da execução dos serviços será em até uma hora após a requisição do serviço.

14.4- A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

### **15- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

15.1- Não necessita descrição de amostras.

Marmelópolis, 02 de Abril de 2024.

---

Cléber Martins de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

---

Zeila Mara de Almeida Mota Araujo  
Secretária Municipal de Assistência Social



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

---

Márcio Aurélio Ribeiro Coura

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

---

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes

Secretária Municipal de Educação

---

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos